

EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2020 (data do pedido da suspensão temporária), e a findar-se em 14/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID - 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 15/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) N.º 11/2020 (35919840), correspondente a 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 06/04/2022. Parágrafo único - Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 28/03/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HELOISE SIMÕES VIEIRA VELLOSO, na qualidade de Presidente.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 15/2020 – SEJUS/FDCA-DF E FAZER VALER - FV**

Processo: 00417-00038113/2018-13. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E FAZER VALER - FV. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: Este instrumento visa formalizar a SUSPENSÃO da vigência da parceria pelo período de pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/10/2020 (data da notificação da OSC sobre a deliberação do CAFDCA/DF), e a findar-se em 23/04/2021, em razão da necessidade de adoção das medidas de segurança para a contenção da COVID - 19, em face da edição do Decreto nº 40.539, de 19 de março de 2020. Parágrafo único - A Organização da Sociedade Civil poderá, mediante requerimento devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão, solicitar a extensão da suspensão da vigência, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as peculiaridades do caso em concreto. DA RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Findado o prazo de suspensão previsto na Cláusula Primeira, ou seja, a partir de 24/04/2021, fica retomado o período restante de vigência previsto no Termo de Fomento (MROSC) N.º 15/2020, correspondente a 164 (cento e sessenta e quatro) dias, de modo que o fim da vigência da parceria passará a ser na data de 05/10/2021. Parágrafo único - Poderá ocorrer a retomada do período de vigência antes da data de 24/04/2021, mediante requerimento devidamente motivado à Administração Pública, o qual deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias do fim do prazo de suspensão; ou na hipótese de encerramento das causas ensejadoras da suspensão. DO PLANO DE TRABALHO: Considerando a suspensão da vigência da parceria, o Plano de Trabalho poderá ser alterado oportunamente. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JUAREZ DE SOUSA VIEIRA FILHO, na qualidade de Presidente.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 3º, caput, da Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986; na Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº

142, e no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019, de 14 de agosto de 2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, substituída posteriormente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e esta Fundação, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, publicado no DODF nº 153, comunica à sociedade em geral, que está firmando contratos com a iniciativa privada para o objeto abaixo destacado:

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta chamada pública a realização de contratos entre esta Fundação e a iniciativa privada para:

1.1.1 - Contratação de mão-de-obra carcerária para atividades extramuros e intramuros;  
1.1.2 - Utilização de espaços nas Unidades Prisionais destinados a promover a capacitação profissional e a contratação de mão de obra carcerária pertencente ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

**2 – DO PROCEDIMENTO**

2.1 – Os interessados devem procurar a sede da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, situada no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845 – Brasília – DF, para o preenchimento do requerimento como tomadores de serviço endereçado à Diretoria Executiva da FUNAP/DF, anexando os documentos e cumprindo os termos exigidos, nos termos da Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº 142, e seus Anexos I e II.

2.2 – O requerimento citado no item anterior deve ser instruído com:

2.2.1 - Identificação do tomador do serviço, consistente, conforme o caso, em Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência ou do local da sede da empresa, prova de registro de profissional autônomo, prova de registro na junta comercial, contrato ou estatuto social atualizado e ata de eleição da última diretoria ou outro documento similar;

2.2.2 - Declaração, subscrita pelo representante legal do tomador de serviço, de que atende às normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

2.2.3 - Certidão comprovando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

2.2.4 - Licença ambiental, quando exigida;

2.2.5 - Declaração de que proprietários ou sócios do tomador do serviço, não possuem grau de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, com servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, ou da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF;

2.3 - Os interessados devem apresentar proposta de contratação de mão-de-obra carcerária para atividades extramuros ou intramuros com ênfase na qualificação profissional;

2.4 - A documentação será analisada pela FUNAP/DF que avaliará o preenchimento dos requisitos para a contratação e a adequação da proposta.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Quando tratar-se de trabalho intramuros:

3.1.1 - Efetuar o pagamento da bolsa ressociação, mediante prévia tabela, cujo valor mensal não pode ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo, correspondente a uma jornada de trabalho de no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do art. 29 da Lei 7.210/84 - LEP;

3.1.2 - Destinar 10% (dez por cento) do valor sobre a folha de pagamento mensal à aquisição de bens móveis duráveis ou consumíveis para o estabelecimento prisional onde ocorrer o trabalho;

3.1.3 - Efetuar o pagamento à FUNAP/DF, no valor de 10% (dez por cento) sobre a folha de pagamento mensal, quando não utilizar qualquer ferramenta ou maquinário da entidade;

3.1.4 - Efetuar o pagamento do valor integral, por preso, do Custo Operacional Institucional - COI em vigor, quando da utilização de ferramentas ou maquinários de responsabilidade da entidade;

3.1.5 - Efetuar o pagamento de contas de energia elétrica e de água/esgoto por meio de medidores individualizados, ou mediante sistemática de rateio "pro rata" das despesas;

3.1.6 - Efetuar o pagamento do valor do seguro de acidente pessoal dos presos a seu serviço, em conformidade com a relação nominal constante da respectiva folha de pagamento, quando ofertado pela FUNAP/DF ou contratar seguro de acidente pessoal dos presos e comprová-lo mediante apresentação de apólice ou de documento similar até a data do início das atividades;

3.1.7 - Respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.8 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução do serviço, bem como orientar e exigir seu uso;

3.1.9 - Ministrar treinamento profissional ao preso, de modo a adaptá-lo convenientemente às funções a serem desempenhadas, expedindo certificado;

3.1.10 - Fornecer uniforme e ferramenta adequados ao desempenho das funções dos trabalhadores presos;

3.1.11 - Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o fato à Direção do presídio e à FUNAP/DF;

3.1.12 - Comunicar, de imediato e por escrito, à FUNAP/DF, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como inadequação ao trabalho, ineficiência ou qualquer outra que comprometa a produtividade;

3.1.13 - Encaminhar, até o 1º dia útil subsequente ao mês vencido, a folha de ponto com o número de dias e horas efetivamente trabalhados, em formulário próprio, impresso ou eletrônico, fornecido pela FUNAP/DF;

3.1.14 - Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes dos termos contratuais;

3.1.15 - A remuneração do trabalho do preso poderá ser feita por produtividade, desde que assegurado o recebimento mínimo previsto no item 3.1.1 desta cláusula se considerada a produção média mensal de um trabalhador preso, a qual deverá constar do termo de Contrato.

3.1.16 - Os pagamentos referidos nos itens 3.1.1., 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 devem ser feitos pelo tomador de serviço até o 3º dia útil do mês subsequente ao vencido.

3.1.17 - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento, a FUNAP/DF pode suspender o trabalho do preso até o saneamento da irregularidade;

3.1.18 - Arcar com as despesas inerentes às suas próprias instalações no espaço que for disponibilizado na Unidade Prisional, bem como pela adequação do espaço às suas necessidades específicas, mediante autorização da Unidade Prisional;

3.2 - Quando tratar-se de trabalho extramuros, além das obrigações contidas nos itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10, 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13, 3.1.15, 3.1.16 e 3.1.17, que com ele forem compatíveis, para jornada equivalente a, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, o termo de Contrato deverá prevê ainda as seguintes obrigações da contratante:

3.2.1 - Pagamento do valor integral do Custo Operacional Institucional - COI;

3.2.2 - Regra de segurança de trânsito, se for proporcionado transporte ao preso, ou o pagamento de auxílio transporte de acordo com o trajeto a ser percorrido;

3.2.3 - Fornecimento de café da manhã e almoço, bem como jantar quando houver jornada de trabalho após as 18 horas, ou efetuar o pagamento de auxílio alimentação;

3.2.4 - Imediato retorno do preso à unidade prisional em caso de paralisação das atividades do tomador de serviço;

3.2.5 - Comunicação imediata, à Diretoria do presídio e à FUNAP/DF, das ocorrências envolvendo o trabalhador, tais como atrasos, faltas, solicitação de dispensa ou saídas antecipadas;

3.2.6 - Comunicação, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, à FUNAP/DF, de qualquer alteração no local e horário da prestação de serviços atinente ao preso.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNAP

4.1 - À FUNAP/DF cabe as seguintes obrigações:

4.1.1 - Classificar para o trabalho intramuros, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, os presos com as habilidades necessárias para atender o tomador de serviço;

4.1.2 - Designar funcionário da área administrativa para acompanhamento da execução dos termos do Contrato;

4.1.3 - Fiscalizar o cumprimento do estabelecido no item 3.1.2;

4.1.4 - Depositar em conta salário do reeducando, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento por parte da tomadora de serviços, os valores correspondentes à bolsa ressocialização e/ou pensão alimentícia, conforme decisão judicial;

4.1.5 - Comunicar à Vara de Execuções Penais a ocorrência de qualquer anormalidade com o sentenciado, ou por ele praticada, no âmbito do contrato de trabalho, bem como informar àquele juízo a data de início e fim da relação empregatícia e o valor financeiro recebido, para fins de aplicação do art. 29, §1º, da Lei federal nº 7.210/84.

#### 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Não será aceita proposta de desenvolvimento de atividades que impliquem em risco à segurança da Unidade Prisional;

5.2 - A expedição da autorização de saída do preso para a prestação de serviços ao tomador é de competência do diretor da unidade prisional, nos termos do art. 37 da Lei nº 7.210/84;

5.3 - A classificação para o trabalho externo realizada pela FUNAP/DF, conforme normas estabelecidas em instrução normativa própria, dependerá de autorização para o trabalho extramuros concedida pela Vara de Execuções Penais ao preso;

5.4 - A fiscalização do trabalho ou do contrato será feita por servidores designados pela FUNAP/DF, mediante visitas periódicas aos locais de trabalho, intramuros ou extramuros;

5.5 - Nos contratos a título de empreitada, os valores praticados no mercado podem ser utilizados como parâmetro para a formação do preço pela execução do serviço, aplicando-se as regras da Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, publicada no DODF nº 142, no que forem compatíveis, devendo ser realizada pesquisa de mercado com, pelo menos, três empresas do ramo;

5.6 - Integram o presente Aviso de Chamada Pública os seguintes anexos:

5.6.1 - Anexo I – Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Intramuros);

5.6.2 - Anexo II – Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Extramuros);

5.7 - A Resolução nº 02/2019 e seus anexos estão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.funap.df.gov.br/>.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

#### ANEXO I

Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Intramuros)

Eu, \_\_\_\_\_, RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, venho,

pelo presente, solicitar a V. S.ª a mão-de-obra de \_\_\_\_\_ presos, para prestarem serviços na oficina de \_\_\_\_\_, na Unidade Prisional \_\_\_\_\_, para desenvolver funções de \_\_\_\_\_, apresentando desde logo os documentos exigidos no art. 2º da Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

Ao Senhor Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF  
SIA trecho 2, lotes 1835/1845, Guará  
Brasília/DF

#### ANEXO II

Modelo de Requerimento do Tomador de Serviço (Trabalho Extramuros)

Eu, \_\_\_\_\_, RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, venho, pelo presente, solicitar a V. S.ª a mão-de-obra de \_\_\_\_\_ presos para prestarem serviços de \_\_\_\_\_, na empresa supracitada, para desenvolver funções de \_\_\_\_\_, apresentando desde logo os documentos exigidos no art. 2º da Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

Ao Senhor Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF  
SIA trecho 2, lotes 1835/1845, Guará Brasília/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00003568/2019-17- PARTES: DF/SODF e a empresa JFE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 005/2020 – DECOMP/DA (doc. 44291580), da Proposta de Preços (doc. 47844629) e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 76 (doc. 43680597). OBJETO: contratação de empresa para execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 513 e 514, em Brasília - DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamento, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº. 005/2020 – DECOMP/DA (doc. 44291580), Proposta de Preços (doc. 47844629) e o Termo de Referência 76 (doc. 43680597), que passam a integrar o presente Contrato. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º, VIII, b, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 76 (doc. 43680597) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 2.508.830,48 (dois milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3089.0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 131. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 0951/2020, emitida em 16/12/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 131. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, diante do que consta nos autos do processo nº 00092-00000706/2019-16 – SEI/GDF, considerando a necessária execução de serviços para a interligação elétrica de Estação Elevatória de Esgotos Bruto – E.EEB.B, localizada no Condomínio Mansões Entre Lagos, objeto do contrato 8495/2014 (CAESB – T e T Engenharia e Tecnologia LTDA); considerando que foram realizadas consultas de preços no mercado onde ficou evidenciada a maior vantajosidade do preço apresentado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inclusive em comparação com a cotação de materiais apurada pela área técnica desta Diretoria; considerando o parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica da CAESB, quanto a possibilidade da contratação indicada (52032902), AUTORIZA com fulcro no Art. 5º, III, item “b” do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ de nº 07.522.669/0001-92, em conformidade com o previsto no Art. 121, XI, com o custo estimado de R\$ 24.518,45 (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para a Caesb. AUTORIZAÇÃO: 28/12/2020 – Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. RATIFICAÇÃO: 04/01/2021, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, diante do que consta nos autos do processo nº 00092-00000928/2019-21 – SEI/GDF, considerando a necessária execução de serviços para a interligação elétrica da Estação Elevatória de Esgotos Bruto Sol Nascente –